

delego no Adjunto para o Planeamento, Tenente-General Luís Nelson Ferreira Dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Estado-Maior do Exército;

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de 99.759,58 euros.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no Comandante da Unidade de Apoio.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

31 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

## Comando do Pessoal

### Despacho n.º 8934/2008

#### Subdelegação de competências no comandante do Estabelecimento Prisional Militar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 49, de 09 de Março, subdelego no tenente-coronel Luís Filipe Martins Andrade, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12.500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de Outubro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de Dezembro de 2007. — O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

### Despacho n.º 8935/2008

#### Subdelegação de competências no comandante do Estabelecimento Prisional Militar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 49, de 09 de Março, subdelego no tenente-coronel Carlos Fernando Nunes Faria, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12.500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de Dezembro de 2007. — O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

## Direcção de Administração de Recursos Humanos

### Repartição de Pessoal Militar

#### Despacho n.º 8936/2008

Encarrega-me o Ex.º MGEN/DARH do seguinte:

Comunica-se que, por meu Despacho de 13MAR08, proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN/DARH, após subdelegação recebida do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1º Cabo, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 305º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do artigo 60º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2º cabo RC “031 — atirador“NIM 05710800 — Paulo Renato da Paixão Ribeiro, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “031 — atirador“NIM 08991201 — Cláudio Jorge Morgado Santos, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “620 — cozinheiro“NIM 04840304 — Ricardo Fernando Marques Baptista Barbosa, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “672 — CAR“NIM 12016302 — Filipe André Gomes Enxuto, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “501 — socorrista“NIM 06223302 — Andreia Fernanda Pinto da Costa, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “620 — cozinheiro“NIM 12618798 — Claudy Valente Marques, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “651 — secretariado“NIM 03639596 — Cláudio André dos Santos Curto, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “672 — TP CAR“NIM 16798701 — Manuel Augusto dos Santos Jales, antiguidade desde 04DEC07.

2º cabo RC “420 — OPER TELEC“NIM 11214803 — Luís Miguel Fontes Francisco, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “026 — morto“NIM 06111999 — Hugo Alexandre Carochinho Vinagre, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “672 — CAR“NIM 09726801 — Nuno Miguel Duarte Almeida, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador“NIM 12403898 — David José Fraga dos Santos, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador“NIM 17474897 — Luís Filipe Oliveira, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “031 — atirador“NIM 05421298 — Renato José Rabaça Gabriel, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador“NIM 19210999 — João Paulo Santos, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “031 — atirador“NIM 04016304 — Pedro Miguel Parente Queridinha, antiguidade desde 26FEV08.

2º cabo RC “059 — comando“NIM 05329902 — Nuno Leonel Costa Simões, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “427 — TRANS“NIM 00884404 — Pedro Alexandre Dias Carragoso, antiguidade desde 04DEC07.

2º cabo RC “672 — CAR“NIM 18209198 — Daniel Abreu Freire, antiguidade desde 22JAN08.

2º cabo RC “772 — REAB MAT“NIM 00127800 — Tibério Luís Ferreira da Silva, antiguidade desde 22JAN08.

13 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição, *João Luís Morgado Silveira*, TCOR ART.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

#### Despacho n.º 8937/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para desempenhar as funções de especialista no meu Gabinete a licenciada em Economia Maria Fernanda Alves Oliveira de Sousa Moniz, para a realização de trabalhos relacionados com a sua área de especialização, sendo, para o efeito, requisitada à Direcção-Geral do Orçamento.

2 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente ao vencimento de adjunto de gabinete, acrescida das despesas de representação, subsídios de férias e de Natal e subsídio de refeição, sendo estes valores actualizados em função do que for fixado para os lugares de adjunto dos gabinetes dos membros do Governo.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 17 de Março de 2008.

13 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Despacho n.º 8938/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e da Administração Interna de 11JAN07.

José António Nunes Almeida, Cabo de Cavalaria n.º 1801955, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8939/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e da Administração Interna de 11JAN07.

Luís Filipe Soares de Sousa, Sargento-Ajudante de Cavalaria n.º 1840211, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8940/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 14JUN07.

Francisco José Nunes Batarda, Cabo de Infantaria n.º 1900142, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8941/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 21AGO07.

Luís Paulo Bernardo Costa, Cabo de Infantaria n.º 2030954, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8942/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 21AGO07.

Joaquim Pedro da Fonseca M. da Silva Alves, Cabo de Cavalaria n.º 1900128, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8943/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 30JAN08.

Luís Carlos Palmeiro Cordeiro, Soldado de Infantaria n.º 1990654, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2008. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8944/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e da Administração Interna de 11JAN07.

Alfredo Oscar da Rosa Ramos, Sargento-Ajudante do Serviço de Material n.º 1870499, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8945/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 12OUT07.

Jorge António da Cruz, 1.º Sargento de Infantaria n.º 1920707, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8946/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 19SET07.

Fernando Jorge Cristóvão Soares Miranda, Major de Infantaria n.º 1910759, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Despacho n.º 8947/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no comandante do Regimento de Infantaria, tenente coronel de infantaria Fernando José Machado do Nascimento, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;